



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 8/4/2020

Ofício-Circular nº 50/2020 - DMAP

Autos nº 0029475-27.2020.8.16.6000

Assunto: Orientação para fins de intimação e cancelamento de títulos durante a restrição decorrente do enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus

Senhores Tabeliães de Protesto,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 5043622, proferida no expediente 0029475-27.2020.8.16.6000, a fim de orientá-los sobre o reconhecimento, **de forma excepcional**, da possibilidade de intimação por correio eletrônico ou aplicativo, com solicitação de resposta ou envio de confirmação de leitura e conseqüente pagamento remoto e da possibilidade de cancelamento de registro de protesto por meio eletrônico (e-mail ou outra forma), desde que atendidos todos os demais requisitos mencionados na referida decisão.

Atenciosamente,

Des. JOSÉ ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6276744